PROJETO DE LEI Nº 2840, DE 02 DE MAIO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Concede Contribuição Corrente à Associação Comercial e Industrial Baronense e dá outras providências

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Corrente à Associação Comercial e Industrial Baronense.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à prestação de serviços de troca de documentos fiscais por cautelas referentes ao PROGRAMA NOTA PREMIADA/VIRADA PREMIADA 2024, instituído pela Lei nº 2.615, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da contribuição é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será pago em uma única parcela.

Art. 3º O pagamento será realizado em até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação deverá apresentar:

1 - Protocolo de Intenções contendo:

a) Identificação da Entidade;
b) Incentivo pretendido;

2- Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

b) Federal: CNPJ;

c) Municipal: Alvará de Localização;

3-Prova de Regularidade Fiscal:

a) dos tributos federais;

b) dos tributos estaduais

c) dos tributos do Município de sua sede;

d) do FGTS;

e) CNDT;

4 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

5 - Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 5º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a contribuição, acarretará na devolução dos valores recebidos em prazo não superior a 60 (sessenta).

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* será contado a partida da ciência da beneficiada acerca da irregularidade.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observar, as exigências do contrato anexo e, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 7º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências previstas nesta lei.

Art. 8º As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.334.0109.0001	-	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.3.50.41.00.000000	-	CONTRIBUIÇÕES (RECURSO 1 - LIVRE)	R$ 10.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2840, DE 02 DE MAIO DE 2024

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras.

O presente projeto visa autorizar o executivo municipal a conceder contribuição corrente à Associação Comercial e Industrial Baronense.

A entidade está presente há muito tempo no cenário baronense, sempre no intuito de engajar e representar nosso Comércio e Indústria locais.

Com a edição do PROGRAMA NOTA PREMIADA/VIRADA PREMIADA 2024 e a necessidade de haver pessoal disponível para realizar as trocas dos documentos ficais por cautelas de participação no sorteio, bem como diante da pouca disponibilidade de servidores para realizar esta atividade, pertinente a formalização de parceria com o setor privado para viabilizar este serviço.

Por esses motivos, solicito a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF (XXX.XXX.XXX-XX), residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, 76, Centro, Barão/RS adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL BARONENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.066.122/0001-67, com endereço comercial na Rua da Estação, 1142, Centro, Barão/RS , representado neste ato pelo(a) Presidente CPF (XXX.XXX.XXX-XX), residente e domiciliado(a) àadiante denominada BENEFICIADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A BENEFICIADA acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº , de de de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição corrente.

SEGUNDA: O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	01 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.334.0109.0001	-	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.3.50.41.00.000000	-	CONTRIBUIÇÕES (RECURSO 1 - LIVRE)	R$ 10.000,00

QUARTA: Pelo recebimento da contribuição, a BENEFICIADA compromete-se a prestar os serviços de troca de documentos fiscais por cautelas do sorteio relativo ao PROGRAMA NOTA PREMIADA/VIRADA PREMIADA 2023, instituído pela Lei nº 2.615, de 07 de junho de 2022.

QUINTA: repassar o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela a ser paga até 31 de dezembro de 2024.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da BENEFICIADA, esta sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição;

c) restituir ao MUNICÍPIO os valores recebidos, atualizados monetariamente com base nos índices de correção monetária, juros e multa previstos no Código Tributário Municipal.

SEXTA: Caso a BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo MUNICÍPIO o débito será inscrito em dívida ativa para posterior manejo de execução fiscal.

Barão/RS, de 2024

ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL BARONENSE
Presidente

MUNICÍPIO DE BARÃO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: